

DECRETO N.º 40.223, DE 09/08/2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX, DO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979 E CONSIDERANDO AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8256/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 1.579,35m² (um mil e quinhentos e setenta e nove metros, e trinta e cinco centímetros quadrados) situado na Rua Renato Gonçalves Fraga e Av. Ademar dos Reis, Quadra E, Lote 6, Praia dos 15, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Fica aprovado o Desdobro e respectivo Memorial Descritivo da área desdobrada no artigo anterior, de propriedade do Senhor José Benedito Barcelos Rebuzzi, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 11.527, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 6A, com 839,35m² (oitocentos e trinta e nove metros e trinta e cinco centímetros quadrados), com frente para a Av. Ademar dos Reis, onde mede 20,90m (vinte metros, e noventa centímetros);

II – Lote 6B, com 370,00m² (trezentos e setenta metros quadrados), com frente para a Rua Renato Gonçalves Fraga, onde mede 12,00m (doze metros);

III – Lote 6C, com 370,00m² (trezentos e setenta metros quadrados), com frente para a Rua Renato Gonçalves Fraga, onde mede 12,00m (doze metros).

Parágrafo único. Integra este decreto, Plantas do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 8256/2021.

Art. 3º Fica autorizado o Senhor José Benedito Barcelos Rebuzzi, proceder com o respectivo registro ou averbação no Cartório do Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18, da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210, da Lei Municipal nº 4.317/20 deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal